



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

EDITAL Nº 12 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES
PRESENCIAL E TELETRABALHO**

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 67 de 06 de abril de 2023, e considerando o disposto na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 11.072/2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21/2024, na Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023 e na Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao 3º Ciclo do Programa de Gestão e Desempenho - PGD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades nas modalidades presencial, teletrabalho parcial e teletrabalho integral, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

1.2 O 3º Ciclo de execução do PGD compreenderá o período de **01/11/2024 a 31/10/2025**.

1.3 O processo seletivo será coordenado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão e Desempenho na UNIVASF, instituída pela Portaria nº 838/REITORIA/UNIVASF, de 23/04/2024.

1.4 A UNIVASF utilizará o sistema informatizado PETRVS, como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultado, que permitirá registrar o plano de entregas, o plano de trabalho, o acompanhamento do cumprimento de metas, as alterações no plano de trabalho e a avaliação das entregas.

2. DAS MODALIDADES E REGIMES

2.1 O PGD poderá ser adotado nas modalidades presencial e teletrabalho.

2.2 Na modalidade presencial a totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela UNIVASF.

2.3 A modalidade teletrabalho será realizada em regime de execução parcial ou integral;

2.3.1 No regime de execução parcial, parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela UNIVASF;

2.3.2 No regime de execução integral, a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do PGD os servidores Técnico Administrativos em Educação e os Empregados Públicos, em exercício na Univasf.

3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor quando:

- a) abranger atividades cuja natureza exija presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo; ou
- b) implicar dano à manutenção da capacidade plena de atendimento ao público interno e externo.

3.3 O servidor deverá participar de treinamento para uso do sistema PETRVS antes do início da execução do PGD.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

4.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar a estrutura física e tecnológica necessária, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão com a internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

4.2 Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao teletrabalho.

4.3 O disposto nos itens 4.1 e 4.2 constará expressamente no termo de ciência e responsabilidade a ser assinado pelo participante.

4.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.

4.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contactá-lo, conforme art. 9º, §6º do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8.112/90 e no inciso IV, art. 38 da Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Na etapa de seleção, o dirigente da unidade, em conjunto com os servidores do setor, deverá definir o número de vagas, as modalidades e os regimes de execução das atividades, cabendo autorizar ou não a inscrição do participante, considerando os critérios técnicos, o perfil e a necessidade do setor.

5.2 As vagas destinadas à participação de servidor ou empregado público em regime de execução integral de teletrabalho deverão ser limitadas a no máximo 40% (quarenta por cento) do quadro de pessoal da unidade, exceto nas situações previstas nos arts. 13 e 26 inciso VIII, alíneas 'b', 'c', 'd' e 'e', da Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024.

5.3 Nos casos em que o percentual referido inciso 5.2 resultar em número fracionado, deverá ser considerada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

somente a parte inteira, desprezando-se a fração.

5.4 A seleção consiste na verificação das seguintes habilidades:

- a) Conhecimento técnico;
- b) Capacidade de organização e autodisciplina;
- c) Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados;
- d) Capacidade de interação com a equipe;
- e) Atuação tempestiva;
- f) Proatividade na resolução de problemas;
- g) Utilização das tecnologias disponíveis;
- h) Orientação para resultados;
- i) Capacidade colaborativa.

5.5 As habilidades do item 5.4 serão verificadas exclusivamente pela chefia imediata, conforme Anexo I.

5.6 O candidato será aprovado se considerado habilitado, pela chefia imediata, em todos os requisitos listados no item 5.4, bem como se o setor tiver disponibilizado vagas para o PGD.

5.7 A chefia imediata deverá justificar caso o servidor não seja autorizado para participar do PGD, fundamentando sua decisão.

5.8 O servidor deve estar em conformidade com a elaboração e execução dos planos de trabalho, regularizar eventuais pendências no Sistema do PGD (versão SUSEP), sob pena de indeferimento.

5.9 O servidor com ausência de plano de trabalho, com planos de trabalho em rascunho ou não executados no sistema do PGD (referência 30/09/2024) terá a inscrição indeferida, somente podendo participar da próxima etapa de adesão após regularização das pendências.

5.10 Em caso de empate, deverão ser priorizados os participantes, nesta ordem:

- a) pessoa com deficiência;
- b) que possuam dependente com deficiência;
- c) acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;
- d) idosas;
- e) gestantes;
- f) lactantes de filha ou filho de até dois anos de idade;
- g) maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
- h) maior tempo de exercício na UNIVASF.

5.11 Os participantes do PGD que estiverem no teletrabalho em regime de execução integral somente poderão permanecer nessa modalidade por no máximo 3 (três) ciclos consecutivos, excetuando-se os casos previstos no § 4º do art. 15 da Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas por etapas, conforme cronograma (Anexo II), nos períodos abaixo relacionados:

- a) 10 a 16/10/2024: início das atividades no PGD a partir de 01/11/2024.
- b) 03 a 07/02/2025: início das atividades no PGD a partir de 03/03/2025.
- c) 05 a 09/05/2025: início das atividades no PGD a partir de 02/06/2025.
- d) 04 a 08/08/2025: início das atividades no PGD a partir de 01/09/2025.

6.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste edital.

6.3 O servidor que não fizer a inscrição dentro do prazo ou que tenha a adesão indeferida somente poderá solicitar o ingresso na etapa subsequente, devendo retornar ou permanecer no registro eletrônico de ponto.

6.4 A inscrição deverá ser realizada por meio do endereço eletrônico: <<https://ps.univasf.edu.br/processo-seletivo/1467>>, devendo o servidor anexar o formulário do Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e chefia imediata.

6.5 Constitui-se responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição. A Comissão Permanente do PGD não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6.6 O servidor somente poderá se candidatar à vaga para o regime de execução presencial, teletrabalho parcial ou integral, conforme as necessidades do respectivo setor de lotação.

6.7 O servidor receberá uma notificação por e-mail sobre a confirmação de sua inscrição e será responsável por acompanhar o andamento das etapas do processo seletivo por meio do endereço eletrônico: <<https://ps.univasf.edu.br/processo-seletivo/1467>>.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma definido no Anexo II.

7.2 O servidor poderá entrar com pedido de recurso sobre o resultado parcial do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção por meio do sistema PS <<https://ps.univasf.edu.br/processo-seletivo/1467>> .

7.3 O pedido de recurso poderá ser acompanhado de documentos necessários à fundamentação.

7.4 Após a publicação do resultado final, caso haja a desistência do candidato selecionado, será convocado o próximo da lista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

8. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO

8.1 Para o início do PGD, a chefia da unidade de execução deverá cadastrar os Planos de Entregas da unidade no Sistema PETRVS.

8.2 O servidor será responsável pelo cadastro do Plano de Trabalho no Sistema PETRVS, que deverá ser aprovado pela chefia da unidade de execução.

8.3 A seleção não habilita o servidor a executar o PGD, que somente se dará após a publicação da portaria de concessão.

8.4 Caso o servidor não tenha interesse em permanecer no PGD após a publicação da portaria de autorização, deverá informar à comissão para desligamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto no Edital, no Decreto nº 11.072/2022, nas Instruções Normativas sobre o assunto e na Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024.

9.2 O presente edital terá validade até 31/10/2025.

9.3 Os casos omissos e as dúvidas sobre este processo seletivo deverão ser encaminhados para o e-mail: programadegestao@univasf.edu.br.

TELIO NOBRE LEITE

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univas.edu.br>

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome do(a) servidor(a):	
Unidade de Lotação:	
Modalidade:	() PRESENCIAL () TELETRABALHO
Regime de execução do Teletrabalho:	() Teletrabalho Integral () Teletrabalho Parcial: () Dias () Turnos Percentual Presencial: () 40% () 50% () 60%
2. MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE	
O servidor-participante do PGD acima qualificado declara estar ciente das suas atribuições e responsabilidades:	
<ol style="list-style-type: none">1. Atender e manter as condições para participação no PGD da Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF;2. Manter as estruturas físicas, estruturais e tecnológicas necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, móveis, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício das suas atribuições;3. Zelar pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância das normas de Segurança da Informação e Comunicação, e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;4. Cumprir o plano de trabalho pactuado com a chefia imediata, sendo vedada a delegação a terceiros, servidores(as) ou não, dos trabalhos acordados como parte das metas;5. Observar a redefinição das metas do plano de trabalho pactuado com a chefia imediata, na hipótese de surgimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas;6. Manter dados cadastrais e de contato, especialmente telefônicos e correio eletrônico funcional, permanentemente atualizados e ativos;7. Consultar, diariamente seu e-mail institucional e demais formas de comunicação da unidade e do setor de exercício;8. Permanecer em disponibilidade constante para contato pelo período acordado com a chefia, não devendo extrapolar o horário de funcionamento da unidade;9. Submeter novo plano de trabalho até o último dia útil do plano de trabalho vigente;10. Comunicar à chefia imediata a ocorrência de afastamentos, licenças ou outros impedimentos para eventual adequação das metas e prazos ou possível redistribuição do trabalho;11. Atender às convocações para comparecimento pessoal e presencial na sua unidade de lotação, quando houver interesse da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meios telefônicos, eletrônicos e/ou informatizados, conforme pactuado no plano de trabalho, cujo prazo não será inferior a dois dias úteis, salvo em situações devidamente justificadas;12. Tomar conhecimento da regulamentação da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.13. Tomar conhecimento da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023, alterada pela	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univasf.edu.br>

Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21/2024, da Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52/2023, do Decreto 11.072/2022 e da Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024 que instituiu o PGD no âmbito da UNIVASF.

3. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Nome da chefia:

4. MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que as atividades executadas pelo servidor supracitado são compatíveis com àquelas previstas no art. 9º da Instrução Normativa nº 12 REITORIA/UNIVASF, de 07/10/2024, bem como informo que o servidor possui todas as seguintes habilidades: conhecimento técnico, capacidade de organização e autodisciplina, capacidade de cumprimento das atividades nos prazos acordados, capacidade de interação com a equipe, atuação tempestiva, proatividade na resolução de problemas, abertura para utilização de novas tecnologias, orientação para resultados e capacidade colaborativa.

5. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

- () Autorizo a participação do requerente ao PGD da UNIVASF.
- () Não autorizo a participação do requerente ao PGD da UNIVASF.
Justificativa:

ASSINATURA DO SERVIDOR-PARTICIPANTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univas.edu.br>

ANEXO II

CRONOGRAMAS

ETAPA 1

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	10/10/2024
Período de inscrições	11/10 a 17/10/2024
Divulgação do resultado parcial	21/10/2024
Prazo para recursos	21 a 23/10/2024
Divulgação do resultado final	24/10/2024
Publicação de portaria	25/10/2024
Início do PGD no sistema PETRVS	01/11/2024

ETAPA 2

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrições	03/02 a 07/02/2025
Divulgação do resultado parcial	12/01/2025
Prazo para recursos	13 e 14/02/2025
Divulgação do resultado final	18/02/2025
Publicação de portaria	20/02/2025
Início do PGD no sistema PETRVS	03/03/2025

ETAPA 3

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrições	05/05 a 09/05/2025
Divulgação do resultado parcial	14/05/2025
Prazo para recursos	15 e 16/05/2025
Divulgação do resultado final	20/05/2025
Publicação de portaria	22/05/2025
Início do PGD no sistema PETRVS	02/06/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP: 56304-917

Endereço eletrônico: <https://portais.univas.edu.br>

ETAPA 4

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrições	04/08 a 08/08/2025
Divulgação do resultado parcial	13/08/2025
Prazo para recursos	14 e 15/08/2025
Divulgação do resultado final	19/08/2025
Publicação de portaria	21/08/2025
Início do PGD no sistema PETRVS	01/09/2025

Emitido em 10/10/2024

EDITAL N° 407/2024 - CPPGD (11.01.02.91.22)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/10/2024 19:10)

TELIO NOBRE LEITE

REITOR

1468020

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **407**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/10/2024** e o código de verificação: **0e3bf874b3**